

**Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,**

Trata o presente processo dos procedimentos necessários visando à **contratação direta de empresa para o fornecimento de uniformes e EPIs**, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria Setorial de Manutenção (CSM) do TCE-RJ.

Após as manifestações favoráveis das instâncias técnicas, o feito foi encaminhado à douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT**, que, em observância ao disposto nos artigos 53, § 4º, e 72, inc. III, da Lei nº 14.133/21, se manifestou de forma favorável ao prosseguimento da presente contratação direta, conforme excerto abaixo:

*“Por todo o exposto, e considerando os pressupostos de fato e de direito acima mencionados, em especial o fato de tratar-se de minuta de aviso dispensa eletrônica padrão já aprovada pela AGU, bem como de termo de referência aprovada nos autos do Processo TCE-RJ nº 300.424-2/2022, **nada oponho à contratação direta em questão**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, restando aprovados, sob o prisma jurídico-formal, a minuta de aviso de dispensa eletrônica e demais artefatos anexos, necessários para a realização do procedimento, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.”* (grifei)

Com isso, o procedimento foi adjudicado e homologado, em 30.05.23, no sistema Compras.gov, conforme Relatório da Dispensa Eletrônica 2/2023 (Ata), que será anexado nos autos, oportunamente, pela CLC, já que não foi possível a sua extração do sistema, num primeiro momento, em decorrência de um erro sistêmico.

Com relação à validade das certidões exigidas usualmente nos casos de dispensa de licitação por valor (FGTS, Certidão Conjunta da União e

Regularidade Trabalhista), as mesmas foram devidamente revalidadas, conforme demonstrado no documento inserido nestes autos nesta oportunidade.

Ressalte-se que o item 2 foi o único que restou fracassado, tendo sido os demais arrematados e adjudicados.

Em face do exposto, comprovada a necessidade da despesa, cumpridas as formalidades legais e emitido o parecer favorável da Procuradoria-Geral deste TCE-RJ, em observância ao disposto no art. art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido adjudicado e homologado o procedimento de contratação direta do objeto no sistema Compras.gov, encaminho o presente para análise e deliberação, com vistas, se for o caso, à autorização da despesa por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a delegação de competência prevista no Ato Executivo nº 25.541/23, para que seja solicitado à CONTADORIA-GERAL (COG) as medidas necessárias à emissão de empenho da seguinte forma:

1 - No valor de R\$ 4.288,14, em favor da empresa MARCOS E BERTA LTDA-EPP, CNPJ: 09.035.549/0001-96, referente ao item 1, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

2 - No valor de R\$ 4.176,00, em favor da empresa NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 36.516.584/0001-08, item 3, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

3 - No valor de R\$ 2.397,37, em favor da empresa AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.058.263.0001-54, itens 4 a 8, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

4 - No valor de R\$ 417,00, em favor da empresa AT CONSTRUCOES EIRELI EPP, CNPJ: 18.365.821/0001-97, itens 9 e 10, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

5 - No valor de R\$ 455,00, em favor da empresa SOMAR SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 47.810.834/0001-26, item 11, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

6 - No valor de R\$ 1.877,00, em favor da empresa DANIELLE DE ÁTIMA DA SILVA GONZAGA 12034101740, CNPJ: 48.749.319/0001-40, itens 12 e 13, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28).

Tiago Junger  
Assessor  
Matrícula 02/4757

**À Contadoria-Geral - COG,**

Manifestando-me de acordo com a proposta formulada pela Assessoria desta SUBLIC, em face da delegação de competência prevista no Ato Executivo nº 25.541/23 e do disposto no art. 72, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão de empenho da seguinte forma:

1 - No valor de R\$ 4.288,14, em favor da empresa MARCOS E BERTA LTDA-EPP, CNPJ: 09.035.549/0001-96, referente ao item 1, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

2 - No valor de R\$ 4.176,00, em favor da empresa NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 36.516.584/0001-08, item 3, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

3 - No valor de R\$ 2.397,37, em favor da empresa AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.058.263.0001-54, itens 4 a 8, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

4 - No valor de R\$ 417,00, em favor da empresa AT CONSTRUCOES EIRELI EPP, CNPJ: 18.365.821/0001-97, itens 9 e 10, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

5 - No valor de R\$ 455,00, em favor da empresa SOMAR SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 47.810.834/0001-26, item 11, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28);

6 - No valor de R\$ 1.877,00, em favor da empresa DANIELLE DE ÁTIMA DA SILVA GONZAGA 12034101740, CNPJ: 48.749.319/0001-40, itens

12 e 13, nos termos da Proposta Comercial vencedora desta disputa (Peça Eletrônica nº 28).

Por fim, os autos deverão seguir para a CGA para as providências cabíveis, em especial a publicação das notas empenho emitidas no PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 94, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Para tanto, os Termos de Autorização de Fornecimento deverão ser emitidos pela Coordenadoria Setorial de Manutenção – CSM, com fulcro no item 7.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2023 de peça nº 21 e no item 5.1 do Termo de Referência de peça nº 10.

**Luiz Carlos de Jesus Silva**  
**SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO**  
**Matrícula 02/4265**